



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.324, 02 de agosto de 2007.

### **Autoriza doação de área de terreno ao Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Mantena

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Poder Legislativo Municipal, para construção da sede própria da Câmara Municipal, uma área de terreno pertencente ao seu patrimônio, medindo 8,90 metros de frente, 26,80 metros de fundos, 68,15 metros no lado direito e 53,00 metros no lado esquerdo, perfazendo um total de 1.024,99 m<sup>2</sup> (um mil, vinte e quatro metros e noventa e nove centímetros quadrados), conforme croqui que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único.** A donatária não poderá dar destinação diferente à área objeto desta autorização de doação, ficando na obrigação de preservar a área constante do croqui como de canteiro, podendo nela adentrar 3,30 metros nos lados direito e esquerdo partindo dos fundos para a frente, acrescentando-os na área de construção da sede para proporcionar melhores condições de funcionamento do Legislativo e mais estética à obra, e na área remanescente construir jardim com colocação de bancos, desde que permaneça também o verde.

**Art.2º.** As despesas com Escritura Pública e outras decorrentes da doação, são de responsabilidades da donatária.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena - MG, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2007.

**Cláudio de Paula Batista**  
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena  
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 01  
Publicada em 02/08/2007  
Reg. às fls. nº \_\_\_\_\_